



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI N° 047/88

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a "ASET" - ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA, visando o pagamento dos funcionários da Escola Particular Evangélica de 1º e 2º graus "BETEL".

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à assinar Convênio com a "ASET" - Associação Social Evangélica Tabita, visando o pagamento dos funcionários da Escola Particular Evangélica de 1º e 2º graus BETEL.

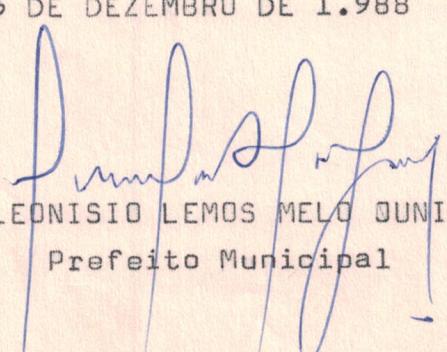
Os funcionários de que se trata o presente artigo são:

- 01- DIRETOR
- 02- AGENTE ADMINISTRATIVO
- 13- PROFESSORES
- 05- AGENTES DE PORTARIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PEIXOTO DE AZEVEDO, 05 DE DEZEMBRO DE 1.988

  
LEONÍSIO LEMOS MELO JÚNIOR  
Prefeito Municipal